REQUERIMENTO Nº 287/2012

Solicitação de explicações dos órgãos competentes dos Governos Estadual e Federal, sobre a proibição de circulação dos veículos chamados rodotrem nas rodovias.

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais,

REQUER a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, sejam enviados ofícios ao Governador do Estado do Paraná, Senhor Beto Richa, ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Senhor José Richa Filho, ao Superintendente Regional do DER de Cascavel, Senhor Sérgio Moreira Gomes, e ao Superintendente Regional do DNIT em Foz de Iguaçu, Engenheiro Vicente Veríssimo Júnior, solicitando explicações em relação às questões adiante enumeradas:

1- Qual o critério usado pelo governo ou órgão competente para a proibição dos veículos chamados 9 eixo adaptados de 19;80mts, rodotrem nas Rodovias do Estado Paraná.

2 – Os veículos de 23mts a 25mts também conhecidos como 9 eixo, rodotrem, estão liberados para trabalhar em nosso Estado que carrega a mesma quantia em toneladas que os adaptados de 19;80mts que possui o mesmo cavalo mecânico de igual potencia e 6x4 tracionado como exige a legislação.

3- Os chamados rodotrem, adaptados de 19;80mts tem a documentação liberada pelo Detran para transitar em nossas Rodovias, o cavalo mecânico que pucha o equipamento é tracionado 6x4 com a mesma potencia de motor que os demais, fica a pergunta para ser respondida, por que não podemos trabalhar em nosso Estado? Qual é o critério usado para essa proibição? Pois os dois equipamentos articulados carregão a mesma quantidade de toneladas, por que um pode e o outro não? Se o próprio Detran que é um órgão governamental autoriza que se faça o emplacamento do veículos e também concedeu licença para trafegar nas estradas Brasileiras, e agora por uma determinação não se pode mais? Quem vai arcar com o prejuízo destes investimentos que em média chegam a 60.000,00 as adaptações feitas? Nas Rodovias Federais em outros Estados se trabalha normalmente por que os proprietários de caminhões no Estado do Parana são penalizados com essa lei? Quando nada se justifica o argumento usado pois ambos carregam a mesma quantidade de toneladas, a única coisa que diferencia é que um tem o comprimento de 23 à 25mts e outro que é adaptado tem 19;80mts.

Lembrando que a safra 2013 esta chegando e os caminhões que puxão estes equipamentos estarão proibidos de trabalhar em nosso Estado sendo um prejuízo grande para ambas as partes.

Pede-se que o Governo olhe com muito carinho a essa categoria que ajuda o crescimento do nosso Estado, e que só fez a transformação ou adaptação por que a legislação na época permitia, sendo uma grande injustiça o que vem ocorrendo em nosso Estado.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de dezembro de 2012

ROGÉRIO MASSING